



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2024

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS0
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
URBANA E PARA AQUISIÇÃO DE
REFLETORES.**

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme descritos no inciso 1 do Objeto, com a entrega parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 02 de setembro de 2024, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado dos itens abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01/ ITEM	QUANT	REF	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
01	ATÉ 80	PEÇA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 150W, CENÁRIO A E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$934,84
02	ATÉ 350	PEÇA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 80W, CENÁRIO B E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$751,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

03	ATÉ 50	PEÇA	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 150W, CENÁRIO A E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO. (PARA REPOSIÇÃO)	R\$852,42
04	ATÉ 50	PEÇA	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 80W, CENÁRIO B E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO. (PARA REPOSIÇÃO)	R\$645,08
05	ATÉ 430	PEÇA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO, CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$25,72
06	ATÉ 430	PEÇA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,5 A 3,0 METROS, CONFORME PROJETO BÁSICO. (INLCUSA REMOÇÃO DO BRAÇO EXISTENTE)	R\$248,67
07	ATÉ 860	PEÇA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONECTOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA, TIPO PERFURANTE PARA REDE ISOLADA OU NUA.	R\$7,76
08	ATÉ 525	PEÇA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CINTA PARA POSTE CIRCULAR, GALVANIZADA A FOGO, 250MM, COM TRÊS PARAFUSO TIPO FRANCÊS M16X75MM	R\$48,27
09	ATÉ 430	PONT O	PROJETO EXECUTIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$43,13
LOTE 02	QUANT	REF.	REFLETOR LED 150W	
ITEM 01	ATÉ 100	PEÇA	REFLETOR LED 150W, TEMPERATURA DE COR 5000K; FLUXO LUMINOSO EFETIVO 25.500 LUMENS; GRAU DE PROTEÇÃO I.P. 67; GARANTIA DE 5 ANOS; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO; ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO LUMINOSA 90°; DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE <10%; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,97; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100-250 VAC 50/60 H; CORRENTE DE ENTRADA 110/220	R\$783,87

a) No custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, transporte, manutenção, seguro, licenciamento, leis sociais, encargos, benefícios, etc.

b) Os serviços do Lote 01 deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a solicitação, o atraso injustificado no atendimento e início dos serviços sujeitará a empresa a penalidades, previstas no edital/ata registro.

c) Como critério padrão para análise do resultado a ser obtido, os ofertantes deverão enviar a curvas luminotécnicas das luminárias em formato .ies, onde essas serão submetidas a esses cenários luminotécnicos no software *DiaLux evo*.

d) A instalação dos conjuntos especificados no LOTE 1 será gradativa, conforme existência de recurso e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

e) A Proposta FINAL para o LOTE 01 deverá estar acompanhada das declarações e Laudos elencados no Projeto Básico – ANEXO VIII 4.1.1; 4.2.1.

f) A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br;

a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.1.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.7 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.8 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.9 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.10 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2.1.11 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação.

2.2 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Edital:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

3.2.2. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, LIMITADA às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte².

¹ Art.63, I.

² Art.4º, §2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o Proponente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- d) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;
- h) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)
- i) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição no CREA ou CFT, através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes
 - a.1) Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um Engenheiro Eletricista.
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:
 - b.1) Instalação de luminárias de LED de no mínimo 50% do quantitativo, 200 pontos de LED instalados e fornecidos, de iluminação pública num período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

12 meses. Poderão ser somados quantitativos de atestados diferentes desde que executados concomitantemente em 12 meses

- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.**

a.1) Prova do vínculo do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de Carteira ou Contrato de Trabalho, ou, através do Registro no CREA/CAU.

5.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO IV**

b) **DECLARAÇÃO** de cumprimento *aos* requisitos de habilitação – **ANEXO V**;

c) **DECLARAÇÃO** de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **ANEXO VI**;

d) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber – **ANEXO VII**

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas³.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável

³ Art. 64, I e II.

⁴ Art. 64, §1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o **item 3.2.(c)** deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou, quando o Certame/Item for exclusivo para ME/EPP.

9.2. Se não houver licitante que atenda aos requisitos do item **9.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5.1 A PROPOSTA FINAL DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial. E DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ANEXOS:

10.5.1.1 Documentos comprobatórios das luminárias LED

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas e garantia para a contratante, deverá ser apresentado:

- a. DECLARAÇÃO DE GARANTIA por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, indicando de forma clara os produtos elencados na proposta.
- b. CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.62 INMETRO das luminárias ofertadas.
- c. TERMO expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
- d. RELATÓRIO DE ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FOTOMÉTRICO do produto ofertado.
- e. RELATÓRIO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- f. RELATÓRIO DE ENSAIO PARA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- g. RELATÓRIO DE ENSAIO CONFORME LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
- h. O RELATÓRIO DE ENSAIO CONFORME LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
 - I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
 - II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;
 - III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10.5.1.2 Documentos comprobatórios para o relé fotoeletrônico

Para fins de comprovação das características do relé ofertado e garantia para a contratada, deverá ser juntado proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a. ENSAIO DE DURABILIDADE de 40.000 ciclos, realizado por laboratório independente.
- b. Limite de funcionamento e operação, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- c. Comportamento à 70°C, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- d. ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- e. ENSAIO DE IMPULSO COMBINADO, realizado por laboratório independente.
- f. ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- g. ENSAIO DE CONSUMO, realizado por laboratório independente.
- h. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A IMPACTO, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- i. DECLARAÇÃO DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, indicando de forma clara os produtos elencados na proposta.

10.5.2 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁵

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de CONTRATO/ATA DE REGISTRO, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

⁵ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

15.3 A empresa deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias após o pedido, o atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante as penalidades previstas no item.

15.4 - O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5 O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/Pedido de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega do(s) produto(s) e/ou execução dos serviços.

16.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo para início dos serviços e/ou entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

17.2 Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade e o interesse do Município, conforme Projeto Básico

17.3 A licitante vencedora fornecerá todo pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre o Município e a licitante vencedora resulte vínculo de natureza trabalhista.

17.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento (LOTE 01)

17.5 A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 15 dias úteis contados da solicitação da contratante. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

17.6 A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

17.7 Acompanhamento do projeto executivo e fiscalização em tudo o que disser a respeito da execução dos serviços elencados no Termo de referência e projeto básico, designando dois (02) ou três (03) servidores para atuarem como fiscais dos referidos contratos administrativos

17.8 A licitante vencedora deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.9 O município se reserva no direito de rejeitar em todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as exigências deste edital

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

18.3 As sanções previstas nas alíneas “b e “c” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “a”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações e serão divulgadas no sítio eletrônico do Município.

20.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.6 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br>

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO II – DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA; ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI 14.133/2021; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO VII - DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 E, ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.**

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 14 de agosto de 2024.

Carlos Justen
PREFEITO

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2024
(Pregão Eletrônico N° 038/2024)

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, n° 821, Centro, nesta cidade, nos termos dos artigos 40 e 82, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas _____, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, em conformidade com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 038/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 038/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E FORNECIMENTO DE REFLETORES 150W PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

2. VALIDADE

2.1 A presente ATA de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021

2.2 O índice de atualização que rege o presente instrumento é o IPCA/IBGE.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2.3 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5, com prazo de vigência em conformidade com as disposições desta ata.

3.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT. MAX	QUANT. MIN	EMPRESA	PREÇO UNIT.

3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 038/2024.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar os materiais/Executar os serviços solicitados via empenho no prazo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais a este município.
- 4.2 Manter, durante a execução da ATA, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3 substituir, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, os produtos com falhas ou vícios.
- 4.4 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com entrega dos materiais;
- 5.2 Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo exigir a substituição do produto que apresentar falhas ou vícios;
- 5.3 Emitir os empenhos de compra, numerados em sequência e providenciar o encaminhamento dos mesmos às empresas registradas.
- 5.4 Designar servidor para acompanhar a execução do presente instrumento.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por escrito através de pedidos de empenhos.
- 6.2 – O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada que deverá entregar os produtos nos termos descritos no presente edital.
- 6.3 – As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, via e-mail ou *whatsapp*.
- 6.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.
- 6.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OG.
- 6.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais, obedecidas as condições do edital.
- 6.7 – A recusa da contratada em atender à substituição prevista no item 4.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 6.8 – Sempre que considerar necessário, o OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 DAS PENALIDADES

8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 dias após a solicitação da Administração, sob pena de:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

9. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar a ATA, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

9.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado sempre que julgar necessário, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁶, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs..... representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2024.

Prefeito Municipal

Empresas

⁶ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregão Eletrônico 038/2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

(Item 5.1.2 “i”) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 (PARA
EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA ESPECÍFICA)**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de
24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o **REGISTRO DE PREÇOS** para Instalação e Fornecimento de Luminárias LED conforme projeto básico e demais anexos ao Edital, em atendimento ao município de Campina das Missões-RS.

Os quantitativos orçamentários estão estabelecidos no Anexo A – Planilha de Serviços e Materiais.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do Território Nacional.

2. LOCAIS DE APLICAÇÃO DO OBJETO

O município já conta com luminárias LED instaladas e para dar continuidade a troca, alcançando a totalidade de pontos de iluminação, necessitam de troca para LED aproximadamente 450 pontos, a depender da acuracidade do inventário das concessionárias de energia, que serão atualizados quando da realização do serviço desse objeto.

A meta da administração é efetivar a atualização por tecnologia LED na iluminação pública em toda a extensão do município, aonde houver rede de distribuição de baixa tensão, existindo ou não infraestrutura de iluminação existente.

Pelos motivos elencados no parágrafo anterior, a empresa vencedora do certame utilizará as definições mínimas da NBR5101 e complementarmente as definições deste projeto básico para elaborar um projeto executivo, que encontra detalhes na seção 8.

A instalação e fornecimento acontecerá em dois momentos, no primeiro momento serão realizadas remoções e instalações e fornecimento dos cenários em diversas ruas do Município, a serem definidas pela Administração Pública, comportando em torno de 180 unidades e em um segundo momento, da mesma forma como do primeiro, o restante assim atribuído conforme esse projeto básico.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED

Está seção trará todas as informações técnicas necessárias para a seleção dos itens que compõe a proposta comercial, além de solicitar a apresentação de documentos comprobatórios que garantam a qualidade mínima exigida.

3.1 CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS

Tomada como referência a norma brasileira NBR-5101, cujo escopo é estabelecer os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança ao tráfego de pedestres e de veículos, foram definidos dois cenários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

luminotécnicos com base nas categorias de via C2, C3, P1 e P3, limitando a potência máxima em 150W e 80W para dar opções a administração na aplicação dos recursos vindouros de forma eficiente atendendo as necessidades do nível de iluminação em cada localidade.

Os cenários definem basicamente qual o nível de iluminação esperado para cada tipo de via, limitando a potência máxima a ser utilizada pelo proponente, resultando assim na eficiência da contratação pois observa tanto o resultado de qualidade quanto o impacto na despesa corrente aos cofres públicos.

Como critério padrão para análise do resultado a ser obtido, os ofertantes deverão enviar a curvas luminotécnicas das luminárias em formato .ies, onde essas serão submetidas a esses cenários luminotécnicos no software *DiaLux evo*.

3.1.1 CENÁRIO A

Para esse cenário, a potência máxima da luminária será de **150W**, abaixo seguem os dados completos do cenário:

Característica da Via	
Arranjo dos postes	UNILATERAL
Distância entre postes	40,000
Pendor do ponto de luz*	2,000
Altura do ponto de luz	8,50
Ângulo de instalação**	0°
Largura do Passeio Oposto	3,00
Largura da Via de Tráfego Motorizado	8,00
Largura do Passeio Adjacente	3,00
Nº faixas tráfego na pista	2
Superfície do pavimento (via)	q0 0.09

* O pendor do ponto de luz na prática representa projeção horizontal líquida do braço de iluminação em relação ao meio fio, os demais dados do software relativos ao pendor não alteram o cálculo dos resultados.

** O ângulo de instalação é o ângulo líquido de posição da luminária em relação ao plano da via, para efeitos do software de simulação é o “ângulo braço extensor”. Tendo em vista que esse será o ângulo líquido da instalação pois os braços novos terão saída em 10° e a luminária compensará com o ajuste de ângulo exigido. Os braços existentes que não serão substituídos possuem ângulos diversos, motivando a exigência do ajuste de ângulo de -20° a +20°.

Pontos da malha de Cálculo	
Passeio Oposto	X = 13
	Y = 3
Via de Tráfego Motorizado	X = 13
	Y = 6
Passeio Oposto	X = 13
	Y = 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

	Requisitos Fotométricos		
	Fator de manutenção		0,85
Elemento da Via	Potência máxima declarada		150W
Passeio Oposto	Iluminância Média (Emed)	P1	20,0 lx
	Iluminância Mínima (Emin)		4,0 lx
Via	Iluminância Média (Emed)	C2	30,0 lx
	Uniformidade Geral (Uo)		0,40
	Incremento de Limiar (Fti)		14%
Passeio Adjacente	Iluminância Média (Emed)	P1	20,0 lx
	Iluminância Mínima (Emin)		4,0 lx

3.1.2 CENÁRIO B

Característica da Via	
Arranjo dos postes	UNILATERAL
Distância entre postes	40,000
Pendor do ponto de luz*	2,000
Altura do ponto de luz	8,50
Ângulo de instalação**	0°
Largura do Passeio Oposto	2,00
Largura da Via de Tráfego Motorizado	8,00
Largura do Passeio Adjacente	2,00
Nº faixas tráfego na pista	2
Superfície do pavimento (via)	q0 0.09

Pontos da malha de Cálculo	
Passeio Oposto	X = 13
	Y = 3
Via de Tráfego Motorizado	X = 13
	Y = 6
Passeio Oposto	X = 13
	Y = 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Elemento da Via	Requisitos Fotométricos		
	Fator de manutenção		0,85
	Potência máxima declarada		80W
Passeio Oposto	Iluminância Média (E _{med})	P2	10,0 lx
	Iluminância Mínima (E _{min})		2,0 lx
Via	Iluminância Média (E _{med})	C3	15,0 lx
	Uniformidade Geral (U _o)		0,40*
	Incremento de Limiar (F _{ti})		15%
Passeio Adjacente	Iluminância Média (E _{med})	P2	10,0 lx
	Iluminância Mínima (E _{min})		2,0 lx

* A uniformidade exigida se faz em função de a administração através de seu corpo técnico entender que valores abaixo de 0,40 (40%) representam um efeito de “zebramento” entre postes que não é aceitável pois a qualidade da iluminação seria péssima tendo pontos com menos de 3lux (15x0,18).

3.2 Critérios para avaliação das curvas. ies dos ofertantes no cenário luminotécnico

Deverá fazer parte da proposta do ofertante os arquivos. ies (curvas de distribuição) das luminárias LED, sob pena de desclassificação e ainda:

I – Os arquivos deverão ser nomeados como: (e.g.) CENÁRIO A *FABRICANTE*.

II – Na estrutura do arquivos .ies, deverá constar marca e modelo da luminária, as mesmas que devem constar na proposta e por sua vez no certificado de conformidade INMETRO, para que não haja dúvidas quanto a oferta.

II – As curvas deverão ter os dados obtidos do ensaio respectivo, que faz parte da certificação do produto (Portaria Nº62/2022). Em sendo constado que os dados não são os mesmos do referido ensaio ou ainda que há dados divergentes, será realizado diligência junto aos laboratórios e a ofertante terá sua proposta desclassificada.

III – Caso ofertado produto com potência inferior a indicada, a proposta será desclassificada.

IV – Caso ofertado produto que não atenda a qualquer um dos indicadores luminotécnicos, a proposta será desclassificada.

V – O fluxo luminoso a ser utilizado no software será a média entre as três amostras enviadas aos laboratórios durante o processo de certificação constante no relatório fotométrico exigido na alínea “a” do item 4.1.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

VI – As curvas fotométricas recebidas serão analisadas em sua estrutura e qualquer indício de alteração que viole os resultados obtidos no ensaio fotométrico ensejará na desclassificação da proposta.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Esta seção é destinada a descrever de forma detalha e clara as exigências mínimas em termos de especificações técnicas dos materiais a serem utilizados na execução do projeto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Instalação e fornecimento de Luminária Pública LED de 150W, CENÁRIO A e demais especificações conforme projeto básico + serviço remoção da luminária existente.	peça	Até 80
2	Instalação e fornecimento de Luminária Pública LED de 80W, CENÁRIO B e demais especificações conforme projeto básico + serviço remoção da luminária existente.	peça	Até 350
3	Fornecimento de Luminária Pública LED de 150W, CENÁRIO A e demais especificações conforme projeto básico (para reposição)	peça	Até 50
4	Fornecimento de Luminária Pública LED de 80W, CENÁRIO B e demais especificações conforme projeto básico (para reposição)	peça	Até 50
5	Instalação e fornecimento de RELÉ FOTOELETRÔNICO conforme projeto básico.	peça	Até 430
6	Instalação e fornecimento de BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2,5 A 3 METROS conforme projeto básico + serviço remoção do braço existente.	peça	Até 350
7	Instalação e fornecimento de CONECTOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	peça	Até 860
8	Instalação e fornecimento de CINTA PARA POSTE CIRCULAR, galvanizada a fogo, 250mm, com três parafusos tipo francês M16x75mm.	peça	Até 525
9	PROJETO EXECUTIVO conforme Termo de Referência	Pontos	430
10	REFLETOR LED 150W, temperatura de cor 5000K; fluxo luminoso efetivo 25.500 lumens; grau de proteção I.P. 67; garantia de 5 anos; suporte para fixação em alumínio; ângulo de irradiação luminosa 90°; distorção harmônica de corrente <10%; fator de potência mínima 0,97; tensão de alimentação 100-250 VAC 50/60 h; corrente de entrada 110/220	peça	Até 100

4.1 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS LUMINÁRIAS LED

As luminárias LED deverão ter vida útil conforme critério L70, constante no certificado do INMETRO, de no mínimo 90.000 horas, a alimentação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

chips de LED deverá ser em corrente contínua, fornecida por um controlador (driver) de fonte chaveada devidamente ensaiado conforme CISPR 15:2018.

Além das especificações acima, deverá atender com base nos dados declarados pela Portaria 62/2022 INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- a. Temperatura de cor 4.000K
- b. Tensão nominal de entrada 100~250 VAC (Full range)
- c. Frequência de entrada 60 Hz
- d. Ajuste de ângulo de instalação de -20° a +20° na própria luminária ou acessório que permita a mesma função. Ambas as opções deverão ter sido ensaiadas para as normativas pertinentes e comprovadas através da apresentação de relatório.⁷
- e. Tomada para relé fotoeletrônico 7 segmentos
- f. Driver dimerizável padrão 0-10V
- g. Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- h. IRC 70
- i. Fator de Potência Maior que 0,95
- j. Grau de proteção IP66 para o produto ou, corpo óptico e driver.
- k. Todos os parafusos em aço inoxidável;
- l. Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas desde a conexão com o anti-surto, ou com conector devidamente atestado por ensaio cujo relatório seja parte do certificado de conformidade, inclusive cabo de proteção PE⁸.

4.1.1 Documentos comprobatórios das luminárias LED

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas e garantia para a contratante, deverá ser apresentado:

- i. Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, indicando de forma clara os produtos elencados na proposta.
- j. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.62 INMETRO das luminárias ofertadas.
- k. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
- l. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado.

⁷ Fundamentado nos princípios constitucionais da economicidade e eficiência no âmbito da administração, irá reutilizar os braços existentes em seu parque de iluminação pública que se apresentem em bom estado de conservação e resistência para receber as luminárias LED do projeto. Neste contexto, para amenizar a instalação e aquisição de braços novo, mantendo os braços existentes, cujo ângulo no ponto de montagem seja superior a 5° em relação ao eixo horizontal, a luminária deverá possuir ajuste de ângulo, com ou sem uso de adaptador, sendo que para tal deve ser considerado esses valores juntamente com o item solicitado.

⁸ A fim de evitar emendas da fiação que são pontos de possíveis falhar no funcionamento do sistema e para que ocorra uma melhor condutância até a conexão na rede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- m. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- n. Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- o. Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
- p. O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
 - I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;
 - II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;
 - III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

4.2 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O RELÉ FOTOELETRÔNICO – ITEM 3

O relé fotoeletrônico ofertado deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- a. Base em policarbonato e tampa em policarbonato;
- b. Tampa estabilizada contra raios UV;
- c. Material dos contatos em latão estanhado;
- d. Gaxeta de encaixe em EVA;
- e. Grau de proteção I.P 67;
- f. Esquema elétrico NF (liga de noite);
- g. Falha em OFF;
- h. Consumo máximo em 220V: 1,0 W;
- i. Capacidade carga com FP=1: 1000 W;
- j. Capacidade carga com FP=0: 1800 VA;
- k. Capacidade dos contatos: 40.000 ciclos;
- l. Temperatura de operação: -5°C à 50°C;
- m. Operação do tipo zero crossing switch.

4.2.1 Documentos comprobatórios para o relé fotoeletrônico

Para fins de comprovação das características do relé ofertado e garantia para a contratada, deverá ser juntado proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- j. Ensaio de durabilidade de 40.000 ciclos, realizado por laboratório independente.
- k. Limite de funcionamento e operação, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- l. Comportamento à 70°C, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- m. Ensaio de resistência UV, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- n. Ensaio de impulso combinado, realizado por laboratório independente.
- o. Ensaio de grau de proteção, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- p. Ensaio de consumo, realizado por laboratório independente.
- q. Ensaio de resistência a impacto, realizado por laboratório independente e acreditado ao INMETRO.
- r. Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto, indicando de forma clara os produtos elencados na proposta.

4.3. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA OS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

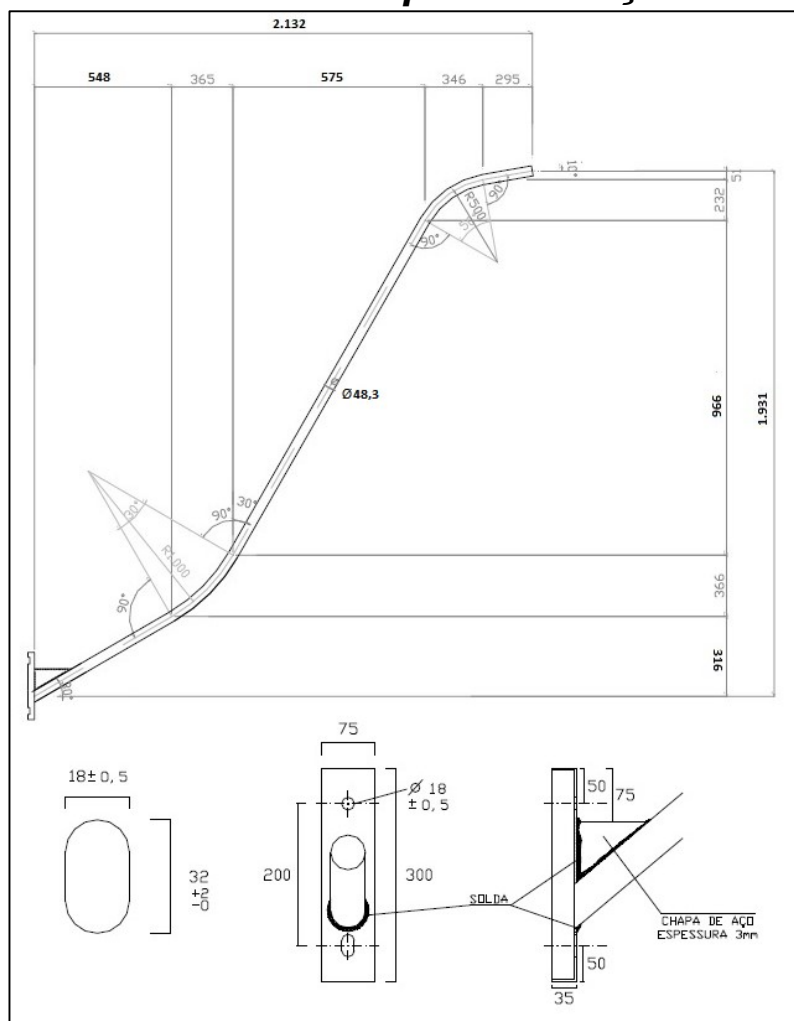
O acabamento dos braços deverá ser galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, **espessura mínima de #2,25mm para o tubo, com sapata de fixação**, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

4.3.1. Especificação do Braço de 3 metros – ITEM 7

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações



5. INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias serão instaladas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- Substituição do Relé fotoeletrônico.
- Execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores novos (item 5 da planilha) em todos os pontos.
- Destinação das lâmpadas e relés removidos para local adequado.
- Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração.

6. INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS

Os braços instalados fixados no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- Cintas adicionais necessárias à substituição (item 6 da planilha).
- Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação pelo prazo indicado para os produtos eletrônicos.

Os braços, ferragens e conectores por não sofrerem desgastes temporais não se enquadram em termos de garantia, sendo o aceite realizado quando do recebimento definitivo do objeto.

A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a. Descarga Atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 15 dias úteis contados da solicitação da contratante. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

Em caso de parada de funcionamento dos produtos dentro do período de garantia, os serviços de remoção e reinstalação ficarão a cargo da contratante.

Em constatado defeito de fabricação dos produtos que ocasionaram a parada de funcionamento, a contratada arcará com todos os custos para reposição da peça, excluídos os custos dos serviços de remoção e reinstalação.

8. PROJETO EXECUTIVO

Logo após a assinatura da ata de registro de preços, a contratada fica ciente e obrigada a realizar levantamento em campo e com a concessionária de energia, com vistas a elaborar projeto executivo, informando no referido projeto se ocorreu a necessidade ou não da substituição dos braços, assim como o ângulo de instalação das luminárias. A escolha da luminária deverá ser pautada no atendimento mínimo a NBR 5101 e exigências adicionais deste projeto básico, tendo como base as curvas fotométricas e as características das ruas do município.

9. DAS AMOSTRAS

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme marca/modelo contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo, sendo o mesmo da curva.ies, da luminária.

As amostras poderão ser submetidas a laboratório acreditado INMETRO para verificação da conformidade, com vista a serem verificados critérios de eficiência energética, fotometria, segurança, construção e utilização de componentes, entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10. ENSAIOS DO LOTE DE ENTREGA DAS LUMINÁRIAS

Antes de proceder as instalações, a contratada deverá apresentar o lote de luminárias, podendo ser parcial, desde que atenda à vigência de execução contratual.

A fiscalização do município poderá selecionar do lote entregue, peças dentre os modelos ofertados para envio a ensaio de comissionamento em laboratório acreditado no INMETRO, conforme item 8 da planilha orçamentária.

Após o envio das peças ao laboratório, deverá ser iniciado os serviços de instalação.

Caso haja reprovação de qualquer uma das peças enviadas ao laboratório, todo o lote deverá ser substituído, inclusive das luminárias que estiverem instaladas.

A reprovação do lote ensejará da impossibilidade de medição do item 5 da planilha orçamentária e seu consequente pagamento.

Os ensaios seguirão as normas constantes na Portaria INMETRO nº62/2022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

Caso haja reprovações em ensaios destrutivos, a contratada deverá repor a luminária destruída sem ônus à contratante.

A escolha do laboratório será de competência da contratante, que comunicará a escolha à contratada para fim exclusivo de tratativa comercial, sob as penas das sanções previstas em lei.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observar o projeto básico com atenção é de fundamental importância para as proponentes elaborarem suas propostas com assertividade.

Quando da execução do projeto executivo, a contratada deverá observar todas as normas de segurança (NRs) aplicáveis, que serão vinculadas em contrato.

Eventuais dúvidas, questionamentos e impugnações de ordem técnicas serão respondidas pelo autor deste projeto básico.

Campina das Missões/RS, 03 de julho de 2024.

ADRIANO RODRIGO ANDRZIEWSKI
Diretor de Depart. de Planejamento

GABRIEL DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA/RS 168.937